



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ATA Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 03/2017

(PROCESSO Nº 1.18.000.001065/2017-39)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017, nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Goiás – PR/GO, com endereço à Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, Park Lozandes, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 02, *Park Lozandes*, em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual, **EMERSON FERNANDES MARTINS**, casado, portador da carteira de identidade nº 2673653 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 809.784.791-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382 de 05/05/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/2015, nos termos das Leis nºs 10.520 de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000; 5.450, de 31/05/2005; 3.722, de 09/01/2001; 6.204, de 05/09/2007; 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e 8.078, de 11/09/1990, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 03/2017, Ata de julgamento de Preços, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial da União, **RESOLVE** registrar o preço para o **eventual fornecimento de açúcar de sacarose de cana-de-açúcar, tipo cristal**, para atender a demanda da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada **de açúcar de sacarose de cana-de-açúcar, tipo cristal**, conforme consta do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017 e na proposta vencedora, relativa ao **ITEM 03** adjudicado para a empresa signatária, consoante especificação e quantitativo para cada participante:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

ITEM	MATERIAL			QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
3	PÉROLA	Açúcar de sacarose de cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico atóxico e transparente	Pacote de 2 kg	405 kg	R\$ 5,25	R\$ 2.126,25

EMPRESA:	FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – ME
CNPJ	06.315.324/0001-03
ENDEREÇO:	Rua Beijuaçu nº 254 Qd. 172 Lt. 08 – Parque Amazônia, CEP: 74.835-340 – Goiânia/GO
TELEFONE:	(062) 3091 6122 (62) 991357511
PESSOA DE CONTATO:	WELINGTON RESENDE GOMES
EMAIL:	fidelidadeddt@hotmail.com

CLÁUSULA II – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Não houve manifestação de adesão ao cadastro de reserva para o item 03.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observado o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE, REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a Procuradoria da República no Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

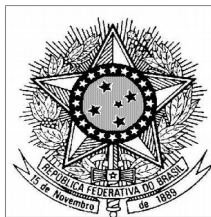
CLÁUSULA V – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao órgão gerenciador e eventuais aderentes, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

6.1. Das Condições para o fornecimento:

6.1.1. O fornecimento do material dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da PR/GO e dos eventuais órgãos aderentes, de acordo com suas necessidades e conveniências, cabendo-lhes determinarem o quantitativo e a data de cada fornecimento.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

6.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

6.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, devendo o material ser entregue nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017. Em hipótese alguma, a PR/GO e os eventuais órgão aderentes arcarão com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

6.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Cláusula IX desta Ata.

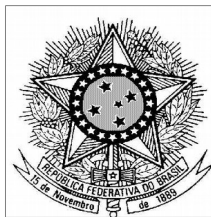
6.2. Prazo de validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

6.2.1. Deverá ser entregue material de fabricação recente, em cuja embalagem conste as datas de fabricação e prazo de validade. No prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perdendo o material suas características ou deteriorando-se, deverá ser trocado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência da rejeição.

6.3. Prazo de entrega: No **prazo máximo de 30 dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. O material deverá ser entregue na sede da **Procuradoria da República em Goiás**, situada na Av. Olinda, Ed. Rosângela Pofahl Batista, qd. G, It. 02, Park Lozandes, Goiânia/GO, 74.884-120 – (62) 3243-5448.

* O material será recebido e conferido por servidor responsável designado para esse mister, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

6.5. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017 e com a proposta vencedora.

6.5.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo e devido atesto da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do órgão gerenciador ou participante.

7.3. A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio, ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.4. Caso a empresa seja optante pelo "Simples Nacional" (Lei Complementar nº 123/06), ficará obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 791/07, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador ou dos eventuais órgãos aderentes.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente realizadas de acordo com as necessidades do órgão gerenciador ou dos eventuais órgãos aderentes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a receber a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

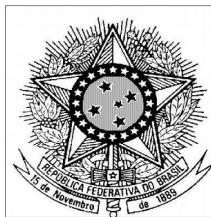
9.2. – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos nos **subitens 13.1. e 15.2 do Edital Pregão Eletrônico SRP 03/2017**, respectivamente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

9.2.1. Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no subitem **9.1.**;

9.2.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente será analisado nas seguintes condições:

- a)** seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e
- b)** instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

9.2.3. Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do produto, desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea **"b"** do subitem **9.2.2.**;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

9.2.4. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem **9.2.2.** serão indeferidos de pronto;

9.2.5. Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo de entrega, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.6. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.6.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

9.2.6.2. MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens

9.2.6.3. e **9.2.6.5.**, além das demais consequências previstas em lei;

9.2.6.3. Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

9.2.6.4. MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

9.2.6.5. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **9.1.3.6.** e **9.1.3.7. do Edital;**



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

9.2.6.6. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem **9.2.5.**;

9.2.6.7. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

9.3. Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

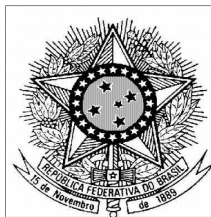
9.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

9.5.1. Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c/c o descredenciamento no SICAF, **o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;**

9.5.2 Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.7. Na aplicação das penalidades previstas neste item, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no local, data e hora previstos na convocação.

10.2. Efetuar a entrega do objeto referente ao item no qual sagrou-se vencedora, com as características constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017, no local, preço e prazo constantes de sua proposta.

10.3. Entregar o material, respeitado as especificações, com o preço constante da proposta, no local indicado no subitem 6.4 desta Ata, sem que isso implique acréscimo nos preços.

10.4. Substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da comunicação o material que tenha sido recusado após conferência do Setor responsável, bem como aqueles que, posteriormente, forem detectados defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais.

10.5. Apresentar a nota fiscal, legível, discriminando os preços do material solicitado juntamente com a cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a condição de beneficiária da Ata de Registro de Preços.

10.7. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, as quais serão observadas quando do pagamento.

10.8. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Procuradoria da República em Goiás, que mediante o gestor da presente Ata deverá responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

11.2. Atestar as notas fiscais para efetuação do pagamento na forma e no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes da especificação contida no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 e na Ata de Registro de Preços.

11.4. Notificar o fornecedor registrado, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

11.5. Será gestor da presente Ata o Gerente de Registro de Preços da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Considerando tratar-se de licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.2. As despesas eventualmente decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal, Programa de Trabalho Resumido 089954, Plano Interno INFOEST, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e Programa de Trabalho Resumido 089954, Plano Interno MSAEST, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – ME**, sendo que não houve manifestação de adesão ao cadastro de reserva por nenhuma outra empresa licitante.

13.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449 – Fax: (62) 3243 5267

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.450/05, 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 31 de maio de 2017

.....
EMERSON FERNANDES MARTINS
Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

.....
WELINGTON RESENDE GOMES
RG: 3.011.633 DGPC/GO
CPF: 660.832.651-34
Representante Legal da empresa
FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – ME